



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10, sob demanda, visando o abastecimento dos maquinários que atenderão as obras do Parque Novo Mato Grosso, conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA DE LITROS	PREÇO MÉDIO REVENDA – TABELA ANP
1	1051147	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM VIGOR. LITRO.	900.000	R\$ 7,05
VALOR TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (R\$)				R\$ 6.345.000,00

- 1.2. O preço médio de R\$ 7,05 tem como base o valor médio do combustível praticado pelo mercado no âmbito da cidade de Cuiabá-MT, cidade onde ocorrerão os abastecimentos, no último levantamento realizado pela ANP, entre 11/09 e 17/09/2022, conforme publicação no site da ANP <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> consultada em 21/09/2022.
- 1.3. O valor do combustível no momento da licitação e da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato são usados apenas como parâmetro para composição do valor global da ARP e do(s) contrato(s).
- 1.4. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível na emissão da Ordem de Fornecimento/Requisição ou outro documento equivalente será o levantamento mais recente do preço médio de revenda ao consumidor para o município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora .
- 1.5. O valor detalhado no item 1.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT.PARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.2. Em complemento: A MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR consiste em uma sociedade de economia mista do Estado de Mato Grosso, constituída por meio de uma sociedade por ações (art. 32 da LC nº 612/2019 c/c art. 1º da Lei nº 9.854/2012) e possui o intuito de auxiliar o Estado de Mato Grosso na realização de políticas públicas de Governo que envolvem investimentos públicos e privados em áreas prioritárias, assim como desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de governo, conforme preceitua seu Estatuto Social. Para a consecução de seus objetivos, poderá estruturar ou participar de modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos, entre eles: articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para à promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atrair novos investimentos, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado; e exercer outras atividades inerentes à sua finalidade. Nesse sentido, a MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR está provendo ao Estado um Parque, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões único no país.

Explicando de uma forma breve, o parque servirá como uma nova matriz econômica do turismo, cultura, esportes, lazer, negócios e ‘agribusiness’ que irá fomentar toda a região de Cuiabá e Várzea Grande (e entorno), trazendo o aumento das possibilidades de negócio, e conseqüentemente gerando mais empregos e renda para os mato-grossenses, traçando o caminho para que o estado possa vir a se tornar o Centro de Agronegócios da América Latina, beneficiando toda a população.

Dentre os atrativos do projeto, está a construção do Autódromo Internacional do Mato Grosso, onde todas as instalações deverão ser configuradas para a prática de automobilismo e motociclismo, visando a dupla homologação das Federações Internacionais (FIA e FIM) de ambas as categorias. O espaço ainda contará com pista de arrancada, motocross, autocross e um kartódromo, colocando o estado no mapa nacional dos esportes automotivos.

Tendo em vista a força do agronegócio no estado, seu impacto na economia regional e nacional, o parque contará também com um Museu Agro, para homenagear um dos setores que mais geram empregos e sustentam as famílias mato-grossenses. Isso possibilitará sediar eventos voltados ao agronegócio, como a “Agrishow”, uma das maiores feiras agrícolas do mundo, reconhecida como palco para lançamento das principais tendências e inovações do mercado, que movimentou R\$ 2,9 bilhões em 2019, antes da pandemia de covid-19. Estando em posição de destaque nacional, deveria ser natural que o estado de Mato Grosso promova este tipo de eventos, ao invés deles acontecerem em regiões onde o agribusiness não é referência.

As obras do Parque Novo Mato Grosso estão sendo realizadas por etapas, já estão em andamento as obras de terraplanagem, drenagem, o Bloco Administrativo, Bloco de Serviços, com previsão de conclusão da Primeira Etapa no ano de 2024 e execução total em 04 (quatro) anos.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT-PARDIC202203097

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Enfatizamos que uma obra dessa magnitude, como do Parque Novo Mato Grosso, que boa parte está sendo construído por Execução Direta, só é possível com o auxílio de equipamentos, máquinas e caminhões.

Sendo assim, contamos atualmente operando de forma cotidiana nas obras do parque um quantitativo de 43 máquinas de médio e grande porte além de veículos, sendo eles : Tratores de Esteira, Caminhões Basculantes, Pipas, Caminhões de Comboio de Abastecimento, Motoniveladoras, Rolos Compactadores, veículo tipo Van, com isso, a aquisição de combustível para abastecimento desses automotores é uma necessidade essencial, a falta de combustível impactaria de forma direta no cumprimento do cronograma previsto para a construção do Parque.

Quanto ao quantitativo especificado nesse Termo de Referência se justifica, tanto pela soma de máquinas acima mencionadas que necessitam de abastecimento constante, quanto pelo novo turno de trabalho a ser implantado com o avançar das obras onde as máquinas também serão amplamente utilizadas, pela expectativa de consumo com base nos dados técnicos contidos no manual, e ainda, pelo longo período que compreende a conclusão total das obras.

Sinalizamos ainda que é normal pelo tipo de objeto a ser adquirido ocorrer flutuações no quantitativo, até mesmo pela possibilidade de inclusão de novos maquinários não previstos no momento, nesse contexto a licitação pelo Sistema de Registro de Preço é certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação, pois não há como definir previamente e com exatidão o quantitativo real a ser demandado, além de não comprometer recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor consumido. Ainda pelo fato de que as entregas serão feitas de forma parcelada. Salientamos que a MT-PAR apenas irá efetuar a aquisição, conforme a sua necessidade e nas quantidades que realmente forem essenciais ao pleno andamento das obras do Parque Novo Mato Grosso.

Outro ponto a se destacar é o fato da contratação restringir-se-á à aquisição pura e simples de combustível se dá face a inviabilidade do deslocamento dos maquinários até postos de abastecimento dentro da cidade, que seria algo impraticável face a distância onde as obras estão sendo realizadas, além de não ser vantajoso economicamente deslocamento de máquinas pesadas por grandes distância, aliado ao do fato da MT-PAR não possuir em sua frota caminhões específicos para transporte de combustível.

Sendo assim, buscando uma opção para abastecimento desses maquinários que incorresse em praticidade, celeridade, economicidade e eficiência a MT-PAR firmou parceria com ente privado que dispõe de estrutura legalizada para estoque de combustível, com tanques apropriados, próximo à área do Parque Novo Mato Grosso, cabendo a MT-PAR somente o fornecimento do Óleo Diesel S10. Ademais, visto que o período das obras é limitado, não faria sentido a MT-PAR investir recursos para a criação de um ponto de abastecimento dentro da área, pois além do importe financeiro necessário, implicaria em prazo a ser despendido com a regularização/licenciamento deste local.

Ainda pelos motivos acima expostos também fica claro a não viabilidade de contratação de empresa de intermediação de abastecimento através de cartão magnético nos moldes do contrato nº 013/2021/MTPAR firmado entre a MT-PAR e a empresa PRIME CONSULTORIA que tem como objeto a Gestão de Abastecimento, por se tratar a aquisição intencionada nesse Termo de Referência pura e





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

simples sem estar ligada a qualquer condição, com entrega em local diverso do posto de gasolina e sob total responsabilidade da contratada, divergente do pactuado no contrato acima mencionado.

Finalizamos a justificativa enfatizando que o Registro de Preços para aquisição do ÓLEO DIESEL S10, sob demanda, trará segurança quanto ao cumprimento do cronograma de execução do parque, resguardando de contratemplos relacionados a abastecimentos, tendo em vista, que cabe a MT-PAR a construção do Parque Novo Mato Grosso até a entrega final.

2.3. No caso em tela, o fornecimento de Combustíveis, mesmo sendo em tese item divisível, separar lote reservado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O artigo 49, inciso III, da Lei 123/2006 reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto. O fornecimento de Combustíveis, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, pois a maiorias dos itens possuem apenas uma unidade, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da MTPAR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Pregão, com fulcro no inciso II do art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016
- 3.1. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses;
 - 4.1.2. O prazo de vigência inicial do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços será de 6 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei 13.303/2016.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MTPARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

4.1.3. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010.

4.1.4. A licitante deve atender todos os normativos legais e possuir todas as licenças necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais no tocante ao objeto deste Termo.

4.1.5. As licitantes não podem se enquadrar em nenhum dos itens previstos no artigo 38 da Lei 13.303/2016 c/c o artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

4.2. Ao formalizar sua proposta, o licitante admite que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do Óleo Diesel S10 será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e efetuado, obrigatoriamente, de acordo com o seguinte:

5.1.1. A CONTRATANTE solicitará, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente, o quantitativo a ser entregue;

5.1.2. O prazo de entrega do combustível é de 2 (dois) dias úteis, contados da emissão da OF.

5.1.3. O recebimento de recebimento da OF pela CONTRATADA implica o conhecimento do teor da OF e o cumprimento do prazo de entrega pactuado;

5.1.3.1. No caso da existência de dificuldades que possam acarretar atrasos no fornecimento do produto contratado, a mesma se compromete em informar expressamente as razões, que serão avaliadas pela CONTRATANTE quanto a aplicabilidade de sanções.

5.1.1. O local da entrega será Hangar Bom Futuro localizado na Av. dos Florais, S/N – Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT, 78049-520, ou em outro a ser definido pela Contratante na região metropolitana de Cuiabá.

5.2. O fornecimento e a qualidade dos combustíveis serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e será efetuado de acordo com as especificações dos itens, respeitando as normas da ANP, para manuseio, transporte, recebimento, armazenagem e distribuição de combustíveis.

5.2.1. A inobservância destas recomendações sujeita a CONTRATADA a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento do item encomendado.



MT-PARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

5.3. O produto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. A rejeição do item não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato, inclusive aqueles eventualmente oriundos de baixa qualidade do combustível fornecido.

5.7. A Contratada será a única responsável pela qualidade do material fornecido.

5.8. Os custos de mão de obra, transporte e descarregamento no local de entrega, bem como os requisitos de segurança e saúde no trabalho, ocorrerá, exclusivamente, por conta da Contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.4. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;

6.5. Comunicar e Notificar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.7. Efetuar o pagamento mensal devido pelo consumo efetivamente utilizado, desde que cumpridas as formalidades e exigências do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade sua os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e condições especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir-la imediatamente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor; III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT-PARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 7.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal acerca do objeto;
- 7.12. Garantir a qualidade do objeto fornecido e em conformidade com a legislação pertinente.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.5.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.5.2. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT-PARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

9.6. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o atesto do recebimento definitivo.

10.2. Para efeito de faturamento o preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal ao consumidor para o município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT-PARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

10.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.9.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

14.1. O percentual de desconto ofertado não está sujeito a decréscimo, podendo apenas ser majorado.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT-PARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 15.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 10º dia de atraso até o limite 20 dias, após será considerado inexecução total;
- 15.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do contrato ou instrumento equivalente;
- 15.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.
- 15.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 16.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 16.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

16.3.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.

16.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com o valor da taxa/desconto estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto.

16.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preço manifestamente inexequível.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

16.7. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO.

16.8. O modo de disputa é aberto.

16.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16.10. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

18. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

18.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessárias para que o efetivo fornecimento seja realizado.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT-PARDIC202203097



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

19. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O percentual de desconto estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

ELABORADO POR:

Mônica Costa Campos Corrêa
Assessor Especial

Em 21/09/2022

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/09/2022 às 09:44:02 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/09/2022 às 16:24:56.
Documento Nº: 4490299-253 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4490299-253>



MT-PARDIC202203097

SIGA